

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 301 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação de indicação de representantes do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, para representar nas conciliações dos Processos Éticos Disciplinares;

CONSIDERANDO a deliberação na 148ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 07 de junho de 2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a representação do Coren-MS, nos casos de “Denúncias ex officio” nas Conciliações do Processos Éticos Disciplinares, pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores:

- Sr. Patrick Silva Gutierrez, Coren-MS n. 219665-TE (Conselheiro)
- Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS n. 976823-TE (Conselheira)
- Dra. Elaine Cristina Baez Sarti, Coren-MS n. 090616 – ENF (Conselheira)
- Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF (Conselheiro)
- Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, Coren-MS n. 1506203-TE (Conselheira)
- Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n.123978-ENF (Colaborador)
- Sr. Aparecido Vieira Carvalho, Coren-MS n. 218938-TE (Colaborador)
- Sr. Wesley Cassio Goully, Coren-MS 416856 – TE (Colaborador)
- Fuad Fayez Mahmoud, Coren-MS n. 132692-ENF (Colaborador)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da referidos Conselheiros e Colaboradores, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF